



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.315/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO PREFEITO E DA VICE PREFEITA A RECEBEREM OS SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.256/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015, NO ANO/EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam autorizados a não receber seus subsídios no ano/exercício de 2017, o Prefeito e a Vice Prefeita do Município de Delfinópolis – MG.

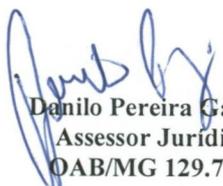
Art. 2.º – Como efeito da renúncia expressa do Prefeito e Vice Prefeita do Município de Delfinópolis – MG, fica a municipalidade dispensada de realizar qualquer recolhimento previdenciário, trabalhista ou de qualquer outra natureza a incidir sobre os referidos subsídios.

Art. 3.º – A presente Lei não altera em nada o disposto na Lei Municipal n. 2.256/2015, de 10 de novembro de 2015, uma vez que não a modifica em qualquer ponto, versando apenas sobre a autorização para que o Prefeito e a Vice Prefeita municipais não percebam sua remuneração no ano exercício de 2017, ficando a referida Lei Municipal n.º 2.256/2015 válida para todos os fins de direito e suas aplicações.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 17 de Janeiro de 2017.


FERNANDO JOSÉ PINTO
Prefeito Municipal


Danilo Pereira Garcia
Assessor Jurídico
OAB/MG 129.775